



Câmara Municipal de Pirassununga

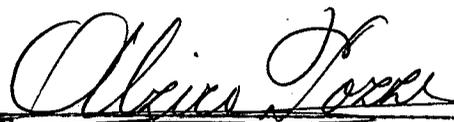
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 149

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA e eu, ex-vi do § 3º, do artº 32º da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte lei:-

- Artº 1º) - Fica fixado em Cr\$. 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) mensais o subsídio do Prefeito Municipal, em obediência ao que estatue o Item III do artº 34º da Lei Estadual Nº 1, de 18 de Setembro de 1.947.
- Artº 2º) - Fica fixado em Cr\$. 2.000.00 (dois mil cruzeiros) a representação do Prefeito Municipal, que será paga concomitantemente com o subsídio.
- Artº 3º) - O aumento de que trata a presente lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 1.951, e correrá por conta das verbas Orçamentárias 111/8.02.0 - I - e - 111/8:02.0-II, respectivamente suplementadas em época oportuna.
- Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Dezembro de 1.950


(Alziro Pozzi)

Presidente da Câmara Municipal.

*Av. Sr. Prefeito para
os demais fins
fala das segun. 9/11/51
Alziro Pozzi*